MUNICIPIO DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Lei n.º 274, de 14 de Dezembro de 2004.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação em razão Emenda Parlamentar, celebrado entre a União Federal e a Prefeitura Mun. De Rio Crespo, por intermédio da FNS – Fundo Nacional de Saúde, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso II do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 51.840,00 (Cinqüenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), no orçamento vigente, visando a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, acordado *entre a União Federal e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo,* obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual.

§ 1º - O Crédito em referência neste artigo, será proveniente do Excesso de Arrecadação, de que trata o Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 *e será alocada na seguinte classificação:*

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Função / Subfunção: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 1.001 – Equipamentos para a Unidade Mista de Saúde
Elemento Despesa: 4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2004.

Aparecido Belato de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL